

ATO TRT SCR Nº 064/2020

João Pessoa, 30 de setembro de 2020

Dispõe sobre a designação dos Juízes do Trabalho Substitutos para o período de 05 a 29 de outubro de 2020.

O DESEMBARGADOR VICE-PRESIDENTE E CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial o art. 31, XXI, do Regimento Interno,

CONSIDERANDO a RA N° 091/2017, CONSIDERANDO os ATOS TRT SGP N° 052 e 092/2020, CONSIDERANDO o PROVIMENTO TRT SCR nº 02/2020,

RESOLVE:

I. **DESIGNAR** o Juiz do Trabalho Substituto **CLÓVIS RODRIGUES BARBOSA** para:

a) responder pelo acervo processual da Juíza do Trabalho Titular da 3º Vara do Trabalho de João Pessoa, HERMINEGILDA LEITE MACHADO, no período de 05 a 29 de outubro de 2020, e realizar audiências nos dias 06, 08, 13, 15, 20, 22, 27 e 29, tendo em vista a convocação para atuar no 2º grau de jurisdição, em função do ATO TRT SGP Nº 102/2020.

b) para atuar do processo 0000020-46.2019.5.13.0031, na 12ª Vara do Trabalho de João Pessoa-PB, em função do constante no protocolo 000-08989/2020.

II. DESIGNAR o Juiz do Trabalho Substituto JOSÉ GUILHERME MARQUES JÚNIOR para:

a) responder pelo acervo processual do Juiz do Trabalho

Titular da 12ª Vara do Trabalho de João Pessoa, HUMBERTO HALISON BARBOSA DE CARVALHO E SILVA, no período de 08 a 09 de outubro de 2020, tendo em vista o gozo de férias deste.

b) responder pelo acervo processual da Juíza do Trabalho Titular da 1ª Vara do Trabalho de João Pessoa, MARGARIDA ALVES DE ARAÚJO SILVA, no período de 13 a 29 de outubro de 2020, e realizar audiências nos dias 13, 19, 20, 26 e 27, em função do protocolo 000-09012/2020.

III. DESIGNAR o Juiz do Trabalho Substituto AÉRCIO PEREIRA DE LIMA FILHO para responder pelo acervo processual da Juíza do Trabalho Substituta da 1ª Vara do Trabalho de Campina Grande, FRANCISCA POLIANA ARISTÓTELES ROCHA E SÁ, no período de 05 a 09 de outubro de 2020, e realizar audiências no dia 05, tendo em vista o gozo de férias desta.

IV. Os Juízes do Trabalho designados neste ato assumirão automaticamente a responsabilidade pelo acervo processual das respectivas Unidades, nos casos de afastamentos legais supervenientes dos Juízes do Trabalho Titulares e/ou Substitutos Permanentes em atuação, independentemente da publicação de novo ato, sendo a atuação nesses moldes objeto de registro no quadro analítico a que se reporta a Resolução Administrativa nº 091/2017, art. 7°, §§ 7° e 8°.

V. Caso não haja designação de Juiz do Trabalho para substituir o Juiz Titular, caberá, **nas questões reputadas urgentes**, atuação do Juiz Designado para o Plantão Judiciário (RA nº 135/2017, Art. 2º), conforme Resolução Administrativa nº 091/2017, art. 13.

Dê-se ciência. Publique-se no DA_e.

(assinado eletronicamente)

LEONARDO JOSÉ VIDERES TRAJANO

Desembargador Vice-Presidente e Corregedor

